

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- a) Recursos oriundos da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**.
- b) Objeto do Plano de trabalho: **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E CURRALINHO DA BARRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA -CE .**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
- b) Área solicitante: Setor de Convênios e Engenharia.

Equipe de Planejamento da Contratação:

✓ **ARTHUR DE OLIVEIRA ALVES**, Engenheiro Civil, CREA-CE: 34678-2/D, responsável pela confecção dos projetos e fiscalização da obra do Contrato de Repasse;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

O presente sistema foi elaborado para atender as comunidades de Carnaubal e Curralinho da Barra no município de Jaguaruana, a captação será feita a partir rio Jaguaribe, localizado próximo a comunidade, através de uma estrutura flutuante. Após a captação, está dimensionado a adutora de água bruta com tubulação em PVC PBA CL-12 DN 75mm e extensão de 937,34 m, Estação de tratamento de água composta por floccodcantador de bandejas e filtro de fluxo ascendente em fibra de vidro e uma ETRG (estação de tratamento de rejeitos gerados), adutora de água tratada com extensão de 10m projetada com tubos PVC PBA CL-12 DN 75mm, reservatório elevado projetado com volume de 40m³ e fuste de 12m, rede de distribuição composta 4.625,00 m de tubo PVC PBA JEI



DN 50mm, 2.192m de tubo PVC PBA JEI DN 75mm, e 127 ligações prediais com hidrômetros, que atenderão 100% da demanda das comunidades.

A única adutora existente na localidade de Carnaubal já está em péssimas condições de funcionamento, e precisa de constantes reparos.

Na localidade de Curralinho não há abastecimento d'água, sendo de extrema importância a construção da adutora para esta localidade.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

Cumprir frisar que a referida contratação deve obedecer ao prazo da vigência contratual, assim como os prazos estipulados em futuros Termos Aditivos que possa vir a ser celebrados entre as partes para execução do objeto aprovado pelo Concedente, não se abstendo da data limite para prestação de contas, estipulada em **31/12/2024**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na contratação é de suma importância ressaltar que seja obedecido o regime de execução do contrato será por tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global, regida pela **Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, em conformidade com as planilhas e projetos aprovados pela representante do Concedente

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, indicando assim o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Conforme Id pca PNCP: **07615750000117-0-000003/2024**.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



No tocante a estimativa das quantidades a serem contratadas, deve-se acompanhar as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos, que fazem parte deste ETP, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e foram aprovados pela representante do Concedente, que darão suporte a lisura do processo.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, foi elaborada planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, além do projeto básico.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas citadas abaixo no **item 9**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pleito foi aprovado com base a elaboração em conformidade com a planilha orçamentária da obra (anexo), compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços de referências **SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 09.2023 COM DESONERAÇÃO**, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, disponibilizados na internet nos sites da Caixa Econômica Federal e/ou SEINFRA/DER. A alternativa Desonerado adotada foi a mais adequada para a Administração Pública, conforme consta nas planilhas, memoriais, projetos e demais documentos aprovados pela representante do Concedente, bem como foi utilizada composições próprias.

O valor Estimado para a Contratação, conforme planilha orçamentária da obra/projeto básico é de R\$ 1.352.748,13 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

Fonte de recursos e Dotação Orçamentária:

0601 – Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos, 17.512.1200.1.010 Implantação e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Abastecimento D'água. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fontes de Recursos: 15000000000 (Recursos não vinculados de Impostos) 1701000000 (Outros Convênios do Estado).

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1. Fazem parte integrante deste ETP os seguintes documentos que as partes devem conhecer e aceitar na sua íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- Planilha Orçamentária de Quantidades e Serviços;
- Composições de Custos Unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;
- Projetos (em meio digital).

OBS.: De acordo com decreto nº 7.983/2013:

“Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



Construção Civil – Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

Assim, na planilha orçamentária apresentada no referido projeto há uma coluna com o código e a tabela de referência utilizada. Nesses itens, onde foi utilizado na íntegra a composição de preços apresentada nas tabelas de referências, o município dispensará a apresentação da Composição dos Preços Unitários, uma vez que tais tabelas são de direito público e de fácil acesso nos sites das instituições. No entanto, se houver alguma alteração nos preços apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório, as composições deverão fazer parte dos documentos a serem apresentados.

10.2. O perfeito funcionamento do sistema é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente os documentos citados. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo desses.

11. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Cumprir frisar que tal contratação tem por obrigatoriedade seguir as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos aprovados pela representante do Concedente.

12. DO PARCELAMENTO

Não se aplica.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O abastecimento de água tem uma importância fundamental para a saúde e o desenvolvimento da sociedade, também possui benefícios sócio econômico, o comércio,

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398



agricultura, turismo e serviços dependem de acesso a uma fonte confiável desse recurso natural. A escassez ou má qualidade podem prejudicar a produção, aumentar custos operacionais e afetar negativamente o desenvolvimento econômico.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

É imprescindível que a vigência contratual entre o Município e a empresa vencedora do certame que cumpra rigorosamente com o Cronograma físico financeiro.

A obra também será acompanhada pela equipe técnica de fiscalização do município de Jaguaruana – CE.

A fiscalização do município tem como objetivo garantir a qualidade e a segurança da obra, bem como garantir que todas as normas e regulamentações sejam seguidas corretamente durante todo o processo de execução, realizando inspeções periódicas e verificando se os procedimentos de execução estão sendo realizados de acordo com o projeto e as normas técnicas. Além disso, a fiscalização também será responsável por elaborar relatórios de acompanhamento da obra e emitir laudos técnicos, a fim de assegurar a qualidade do trabalho realizado.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, tendo em vista que Prefeitura Municipal de Jaguaruana já procedeu com a emissão da LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMACE.

16. DA CONCLUSÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela



economicidade, demonstrado assim a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao Interesse Público que é o cerne finalístico da propositura da demanda. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

JAGUARUANA -CE, 24 de abril de 2024.

Eng. Arthur de Oliveira Alves
CREA-CE 346782
RNP 0619163442


ARTHUR DE OLIVEIRA ALVES
Civil, CREA-CE: 34678-2/D

